

1858
Juri de Ophar da Villa
de São Sebastião da Foz de Iguaçu
Com
Escr. Mij Schinbo

Autores e Juris do Inventario

Joaquim Barouda Silva Camm. Inventario
Joaquima Maria do Espírito Santo Inventario

Autoação

Anno do Nascimento do
Naxos Senhor) novo leuisto de mil
oito centos sessenta e oito, nesta
digo sessenta e oito aos vinte e cinco
dias do mes de Maio do dito
anno, nesta Villa de São Sebastião
da Foz de Iguaçu, Comarca
de São Miguel da Província
de Santa Catharina; em meu
Cartorio faço autoação da pe-
tição e do sumario que tudo vai
adiante pinto, de que para com-
tar fiz este termo que assigno
em Domingos os Camm. Mar-
tins Schinbo Escrivaes que aco-
mpanha

Domingos os Camm. Mij Schinbo

Alto S^o guio d'Alphons

O Sr. Manoel Soares da Silva
 Ramo, morador nesta Villa,
 que fallecendo seu pai, Joa-
 quim Soares da Silva Ramo,
 lhe ficaram, entre filhos, maio-
 res, quatro orphãos, de sua se-
 gunda mulher, por sua mãe
 lhe ficou outros bens, além de
 um escravo de nome João, valste
 dinario, o qual em vigor poderia
 valer 8000, e mais 11 agulha ou
 bussula, bastante usada, um
 par de arrios, de pouco valor, as-
 sim como, 2 caibas, 2 meças, e
 pouca louça de uso domestico.
 Consequientemente, achou
 vado ~~se~~ fallecido pai do sup.
 bastante alcançado em di-
 vitas, a diversos, entre as quaes
 é o sup.^a e um seu irmão,
 de nome Antonio Soares da
 Silva Ramo, credores da
 legitima materna que
 foy foi partilhada como
 se ve dos documentos n^{os}

1 e 2, sem que jamais fossem
recebidos, e ella como se
verifica do documento tam-
bém juntado em n.º 3.

Todavia, não a receberam, e
nem a procuraram logo que se
tornaram maiores e aptas, por
que, razões ponderáveis milita-
ram, isto é, o respeito devido a
um pai, já então valitudinario,
pobre, e encarregado da criação de
uma numerosa família de orphãos,
pois, hoje, que é fallecido o dito
pai do Supp.º, é muito justo que
não deva perder aquillo que por
direito natural lhe pertence
e a seu dito irmão, pois ambos,
são também pobrissimos, sem outro
algunh amparo, que a miseri-
córdia divina e commiseracão
dos homens, sendo que, os orphãos
~~impávidos~~ paternos do Supp.º, ainda
têm avós de quem hoje recebem
amparo. Consequentemente
muito, quando os mesmos.

N.º 111. 200
 R.º D.º de M.º de M.º
 R.º D.º de M.º de M.º
 R.º D.º de M.º de M.º

se devesse o caso de ser o Supp.
 e em dito imrao os unicos
 credores mesmo assim seria
 absorvido esses poucos bens
 existentes e por consequente
 e de direito que se proceda
 a descripcao e respectivo ar
 rolamento d'aquelles bens
 como ensina Par.^a de Cav. 5.^a
 p. 1 e not. 16, para que depois e em
 todo o caso, como e justo e de
 direito serem elles adjudicados
 não só ao Supp., como tambem
 a seu dito fidejussor em pagamento
 da legitima, e bem assim
 da quantia de 15:710 despen
 dida com o funeral, como
 se ve do documento n.º 11.

Nestes termos o Supp.
 e fidejussor a v.ºs J.ºs. P.ºs. de digne adquirir
 dia 26 de corrente na forma requerida
 ter juramento e foy julgado aginal por
 necessarios de clame. Sentença para guarda
 foyes 25 de Maio de 1868 e au realvo do Supp.
 1868 Lou. E. R. e. e.

Argo do Supp. José Joaquim

Certidão.

Dono fi' intimar a siwa
Joaquina Maria do Espírito
Santo, para no dia 25 do
corrente mes, ao to ora's da
4000 manha' Comparecer, meo juiz
afim de prestar juramento de
inventariante dos bens que
thificacao por fallecimento
de seu marido a qual se deu
por luter dicto. Foucas 25 de
Maio de 1858. f

Dom Ramo Elly' Subintende

N.º 15. 200
Eg. Quarentos reis.
Foucas, 25 de Maio
de 1858

João Branco

Auto de inventario e juramen
to a siwa Joaquina Maria do Es
pirito Santo.

Descontos e dias do mes de
Maio de mil oito cento e
setenta e oito, nesta villa de
São Sebastião da Ilha de Foucas
Comarca de São Elly' e da
Provincia de Santa Catha
rina, por a causa de recu
cia do actual juiz de

Oyphão primeiro Supplente
 em exercício Olemente Coronel
 Luiz Francisco de Sousa Comen-
 dador do de Encomenda foy vindo
 exmido ahi presente a sierva
 Joaquina Maria do Espi-
 rito Santo, a quem respectivo
 Juizo lhe deferio juramento no
 Santo Evangelho. Em um livro
 d'elle, em que por suas mãos
 deu a de baixo do qual lhe
 encarregou que bem exerce-
 amente servisse de Inter-
 mediante dos bens que lhe fi-
 carão por fallecimento de seu
 marido Joaquina Sousa da
 Silva Ramos, dandores todos
 a escripta ligo a escripta
 varaliada sem occultar ma-
 nhum. Delle, e quem de clara-
 se odia my anno em que
 tinha fallado o sobredito
 seu marido de com Testamento
 ou sem elle, e quantos herdeiros
 foy ou os que lhe tinham
 ficado e quem de clarear seu
 digo de clarear seus nomes
 estado, idade, e residencia,
 e quem de verem todos os seus
 bens e direitos e de os dispor
 a chias e passivas, e guardando
 de as penas de comegado e pa-
 juro e occultar alguns bens.

bens, fizeo Declaracoes que
herdeiros nao sao crecidos
por ella e dito juramento, logo
declarou que o sobredito seu
marido, tinha fallecido, no
dia vinte do mes de Fevereiro
do corrente anno, sem testa-
mento, e que elle tinha fizeo
do, doze herdeiros filhos, cujos
nomes, estados, e idade, haem
no titulo respectivo. e que pro-
mettia dar a cargo de
todos os bens sem deestral
nenhum d'elles de bair das
penas que elle tinha sido
commanido deo combina-
das, e que para constar
mandou o juiz lavrar este
termo que fizeo por ^o comissario
Antonio Rodriguez Carralho, arago da
cidade por ella mais saber
se nem cozerer. Em Domini-
gos Ramos Martin Subdito
Escrivao que o escrevi

L. Carralho
Refundido Ch. R. de Carralho

Titulo dos Herdeiros
Logo no mesmo dia mes anno
lugar deo Declarado em acou-
do a actual juiz D. ophao pela
insentada deo Dito

que os herdeiros que lhe ficaram
por fallecimento de seu marido
são os seguintes

Filhos do primeiro Matrimonio
1º Francisco Casado morador no
Ganchu

2º Margarida Casada com Henri-
que Pachado, morador no Cer-
tão dos Bouteiros.

3º Maria Casada com Estêvão
Cardoso morador nos Bouteiros.

4º Carolina, Casada com José
Rodrigues, morador no Crutão

5º Elisa Casada com Antonio
Fagundes, morador na Boa Vista

6º Rita Casada com Manoel
Alberto, morador no Rio de
Itapicui.

7º José Soares Casado morador
em Camburi

8º Juvenio Soares Solteiro de 32
anos de idade, morador, nesta
Vila.

9º Manoel Soares, Solteiro de 30
anos de idade, morador, nesta
Vila.

10 Clarinda Casada com Sigoso-
lino morador, nesta Vila

11 Joaquim Soares Casado, mora-
dor no Crutão

12 Antonio Adão deigo Casado
morador nesta Vila

Edo 2º Matrimônio

13 João Solteiro 12 annos, deida
fuz morador nesta Villa, em
Companhia de sua Mãe

14 Augusto de 10 annos deida
de, morador nesta Villa, em
companhia de sua Mãe

15 Licente de 6 annos deida
de, morador, nesta Villa, em
Companhia de sua Mãe

16 Margarida de 5 annos de
cidade moradora nesta Villa
em Companhia de sua Mãe

Em esta ma-
neira de clamar a inventari-
ante serem estes os nomes e
números que lhe ficaram por
fallecimento de seu marido
de que para Carta fez este
Carta que assigna, ^{depois de}
mão Rodrigues de Carvalho, do cargo de Juiz
por Jella não saber ter nem
escrever. Em Domingos Ramos
Martins Substituto, Escrevedor
que assigna

com
Ley

Dejo o dho. Cartão de L. e L.

Descrição dos Bens.

Hum Escravão de nome João

Hum de nome

outramenta bastante usada

Hum par

de arreios de bois.

L. e L.

2 Cartas Felhas

2 Mesas Felhas

1 Quisa de Pratos - Felhas.

E por

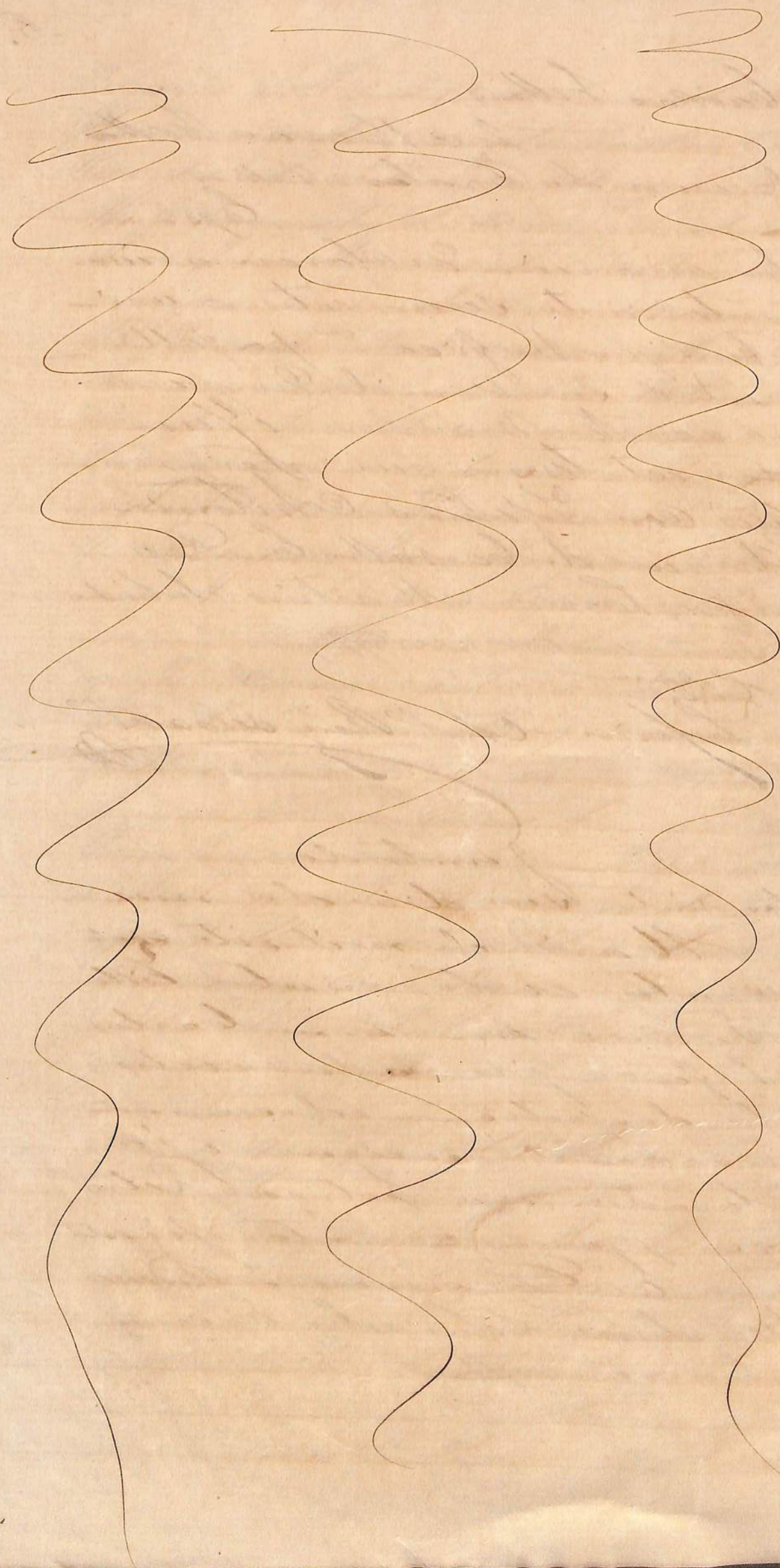
esta maneira Declaram a vossa
Inventariante serem certos os uni-
cos bens que lhe ficaram por falle-
cimento de seu Grande Deque
para constar mandou o Juiz
fazer este termo que assegu-
ra o Juiz, Com Testes Antigos
Rodrigo de Carralho En Do-
mingos Lemos Martins Sabino
Escreveram que auscreveram

Leu

Supremo Ch. Luiz de Bar

Junta da

Aos vinte e seis dias do mes
de Maio de mil oitocento
e sessenta e oito, nesta Villa
do Juazeiro em um Carto-
rio, faço junta da ac-
tuos das petições e documentos
que as diante se regem e ja
declarados na petição retro
de que para constar fiz este
termo. Ant Domingos Lemos
Martins Sabino Escreveram
que auscreveram



M^{re} Sr^{te} Juiz Mun^{al} de Orphão

Diz Manoel Soares da Silva Ramos, que elle
Suppl.^{te} aben de seu direito de lhe fazer perciz
que a Escrição d^{ta} Juiz revendo os Autos
de Inventari que se procedeo nos bens de
sua fallecida Mãe Maria Rita da Sil
va, de que foi Inventarian te seu Pai Joa
quim Soares da Silva Ramos, morador no
Braco do Cubatão lhe passe por cer ti
dao o thos do pagamento feito a legiti
ma Naturna do Suppl.^{te} como não por
sa obter a referida Certidão seu dispa
cho de V^{sa}. Por isto

P^{re} mais sendo que seu respectavel des
cendente Soares faccho mandor pas
sar de que
(Signature) O H. H. H.

Francisco Martin de Oliveira Figueira,
Escrição do Orphão do termo d^{ta}
Cidade de São José de Formosa da
Cidade de São Paulo Capital da Prov.
cia de Santa Catharina. Certifico
que revendo os autos findos de in
ventario e post thos que se procedeo

procedido nos laus do casal de falle-
cida Maria Rita da Silva, a quem
fui inventariante em nome João
João Soares da Silva Ramos, milles
e setenta e oito mil e novecentos e
dois, e achão descritos os bens
que foram adjudicados em paga-
mento da legítima do herdeiro Ma-
nuel Soares da Silva Ramos, cujo
theor é da forma seguinte =

P^{to} Pagam^{to}. Pagamento feito a sorte da legítima
do herdeiro Manuel Soares da Silva
Ramos, no inventario de sua fal-
lida de Maria Rita da Silva,
cuja legítima auferida na quan-
tia de oitenta mil e quatrocentos e

80/228 oito mil = Havendo três braças
de terras de frente, com sete centos
e cinquenta de fundos, ditas ao sul
do rio Braço de São João, no lugar
denominado Mileto, que fazem
frente em terras de Manoel José
Dutra, e fundos em terras de Ma-
nuel Soares da Cunha, confrontan-
do pela parte do Norte, com terras
que foram lançadas em paga-
mento da sorte da legítima do
herdeiro Juvenal Soares da Sil-
va Ramos, e pela parte do Oeste
com terras que foram lançadas
em pagamento da sorte da le-
gítima do herdeiro Carolina Ma-
ria da Silva, casada com José

José Rodrigues de Brito, ora
lido de...
~~de~~
de... = Manoel no valor de 600 do
da...
aguardante de vinte e três mil
duzentos e cinquenta e três reis = 63x233
Manoel pelo que dadas boa e
riuro tirou tanto Cabeça de
Cavalheiro, aguentando de três
mil novecentos e setenta e cinco
reis = E por esta maneira houve 3x993
São o juiz e partidos por 80x228
e a título da sorte da legitimidade
do herdeiro Manoel Soares de
Silva Ramos; de quem fiz este ter-
mo, que todos assinaram. Fran-
cisco Xavier de Oliveira Camar-
ão Juiz Escrivão Escrivão que
percebe. Eu Francisco Xavier
de Oliveira Camarão, Escrivão dos
espheros que o subscrevi =
Mello - Quart. King Offensiva =
Manoel Pinto de Almeida = Passa
o referido na verdade, com fé de quem
mandei passar a presente certi-
dão, em virtude do despacho pro-
vido na petição sobra, a cujos autos
me refiro, em nome do Sr. Car-
torib. Cidadi de São Paulo as presentes
dia do mês de Maio de anno de mil
oitocentos e sessenta e oito. Joaquim
Xavier de Oliveira Camarão, Escrivão

Exercício de dactylographia que se fez em:

San Francisco Xavier d'Oliveira Camara

F. 912 ra, bscução dos alphas quosubscryptis

D 3000 nuj
3972

San. Fr. d'Oliveira Camara

N.º 73. 400

Pg. quatro-centos et.

Sequencia 22 de M.º de
M.º 18

San. Fr. d'Oliveira

M.º Sr. D.º Luiz Murt. e de Ophrões

Diz Antonio Soares da S.ª Ramos, que elle
Suppl.º a bens de seu deito e se lhe faz que
cizo que o Escrivao deste Juizo recibendo os
quidos de Inventario que se p.ºce e os mo-
bens de sua fallecida mai Maria Rita da
Silva, de que foi Inventariante seu Pai
Joaquim Soares da Silva Ramos, mora-
dor no Braco do Rio do Embaiao lhe pa-
se e se tida a theor do pagamento fei-
to a legitima Materna do Suppl.º Antonio

P.º N.º L.º ordena e se
respiravel despacho e
mai averda e se lhe passe a dita Cur-
umavimento e se tida do que
29 de abril de 1858. E. R. N.º 1

Francisco

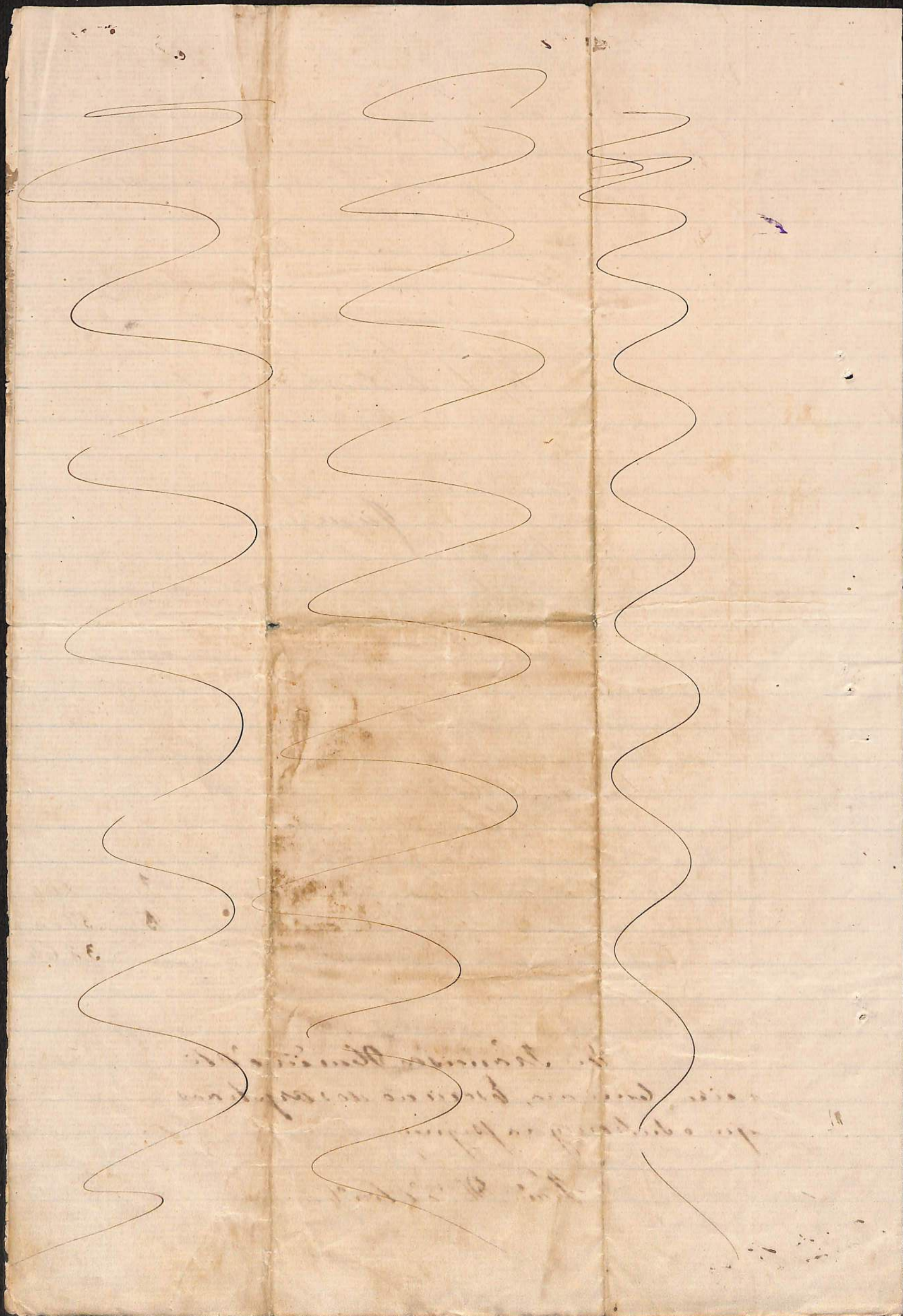
Francisco Xavier de Oliveira Camar-
ra, Escrivao de escripturas do Termo da
Cidade de São José, da Comarca
da Cidade de Desluz, Capital da
Provincia de Santa Catharina. Testifico
que recendo os autos quidos de in-
ventario e partilhas que se p.ºce e
nos autos da Cajal da fallecida Maria

Maria Rita da Silva, de quem foi
inventariante seu marido Joa-
quim Soares da Silva Ramos, mil
e setenta e quatro, de al não des-
critos, os bens que foram adjudica-
dos, e que pagamento da legitimidade
do herdeiro Antonio Soares da
Silva Ramos, cujo teor e da for-
ma seguinte = Pagamento feito
a sorte da legitimidade do herdeiro
Antonio Soares da Silva Ramos,
inventariante de sua falecida
mãe Maria Rita da Silva, cuja
legitimidade importou na quantia de
oitenta mil e quarenta e vinte

804228 oito mil e quatrocenta e vinte braças
de terras de frente, com oito e setenta
e cinquenta e seis de fundos, sitas ao
sul do rio Braço de São João, no
lugar dos vizinhos Retiro, que
fazem frente em terras de Manoel
José Brito, e fundos em terras de
Manoel Soares da Cunha, compran-
do pela parte do Leste com terras
que foram lavradas em paga-
mento da sorte da legitimidade do
herdeiro Joaquim Soares da Silva
Ramos, e pela parte do Oeste
com terras de José Luciano Brito,
avaliadas a mil reis cada uma.
Braça importará todas na quantia de
304000 vinte mil reis = Havendo na va-

Varas no valor da escrava crioula
 de nome Benedicta, a quantia de
 cincoenta mil reis. Havendo por Tepeica
 lo que demais leva o nome de
 trinta e cinco de cavalos e mais
 a quantia de duzentos e vinte e oito
 reis. E por esta maneira ha- \$228.
 verão de fazer o partido no por 80\$228
 de fidejussão a parte de legitimação de
 herdeiro Chetonio Soares da Silva
 Ramos, de quem se trata como que
 todos os seus filhos. Francisco Xavier
 de Oliveira Camara, Juiz, Escri-
 vão e Juiz de o escrivo. Eu Fran-
 cisco Xavier de Oliveira Camara, Es-
 crivão dos orphãos que o subscreeu.
 Elle = Duarte Pinto da Cunha
 Manoel Pinto de Lemos. Passa
 o referido na verdade, em fide de que
 mandei passar a presente certidão
 em virtude do despacho proferido
 na fideição de o, e cujos autos
 me refiro, em manifestar Carlos.
 Colpido de São José do primeiro \$ 864
 dia de meo de Maio de anno. \$ 3000
 de mil e cento e sessenta e 3864
 dit. Joaquim Xavier de Oliveira
 Camara, Escrivão e Juiz de o
 escrivo. Eu Francisco Xavier de Oli-
 veira Camara, Escrivão dos orphãos
 que o subscreeu e assignei

N.º 2. 400
 Oq. quatro centos de. \$ 400
 Tepeicas, 22 de M.º de M.º.
 Francisco Xavier



Documento nº 3

11.

Declaro que sou Joaquim
Lopes da Silva e Barros das
dividas que deve e das dividas
que lhe devem no dia 23 de Fe-
evereiro de 1867. e tornados em
seu livro por feito

declaro de ser meu filho e her-
deiro de sua heranca e de seus ren-
dimentos que tem da venda
que foi aquantia de Duzentos
mil reis

declaro de ser meu filho e her-
deiro na heranca de sua mae
em uma creche que lhe
to cou aquantia de sesenta
e tres mil reis de melhor mais de
noventa de sua heranca aqua-
rentia de dez mil reis de
seu mais aquantia de trinta
e tres mil reis de tres braças de ter-
ras que lhe derão de comella
e her vende

declaro de ser meu filho Joa-
quim da heranca de sua mae
em uma creche que lhe to cou
aquantia de sesenta mil reis
de melhor mais de noventa de sua
heranca aquantia de dez mil
reis de seu mais aquantia
de trinta mil reis de tres bra-
ças de terras que lhe derão de
comella e her vende.

Declarar em nome do motor Jase
Vieira da Silva deus te de Deus
cristo que em compron pela
quantia de nove centos mil
reis cento e oitenta mil reis
diferença de um credito de
Abraão Rodrigues aquan
tia de cento e vinte e tres mil
reis e por ser vendido por
di Antonio Pinto da Silva
Junior que esta me percon
designando her de um
proprio puerbo
Vila de São Sebastião 28 de De
zembro de 1867

João da Silva Ramos
Com este Antonio Pinto da Silva
Junior

Reconhecer a firma propria
a propria letra de Galvão
João da Silva Ramos
Signas 4 de julho de 1868

Em fe **V** da Verdade
Pabellão - Guihum (S) Vardh

Nº 2 ... 200
Cg. Dugantos Rio. Sja
cas. 28 de M. de 1868.
Guim Bravura

Siguera 24 de Maio de 1868. Docum^{to} nº 4

12.

Do Sr. Jurencio Soares da S. Ramos
a Henrique Carlos Boiteux

Comprou

Para o enterro de seu falecido Pai Joaõ Soares da S. Ramos

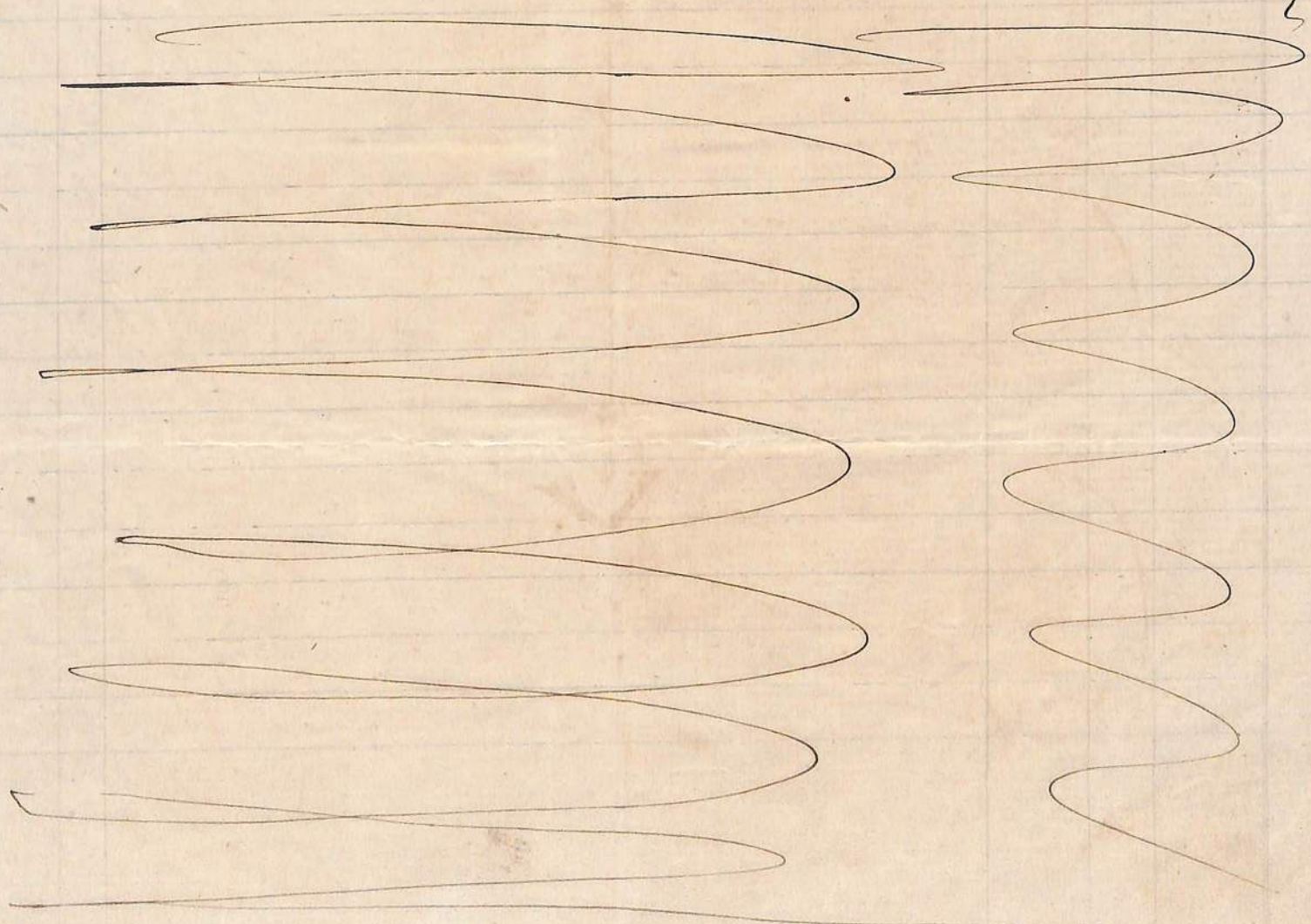
1868

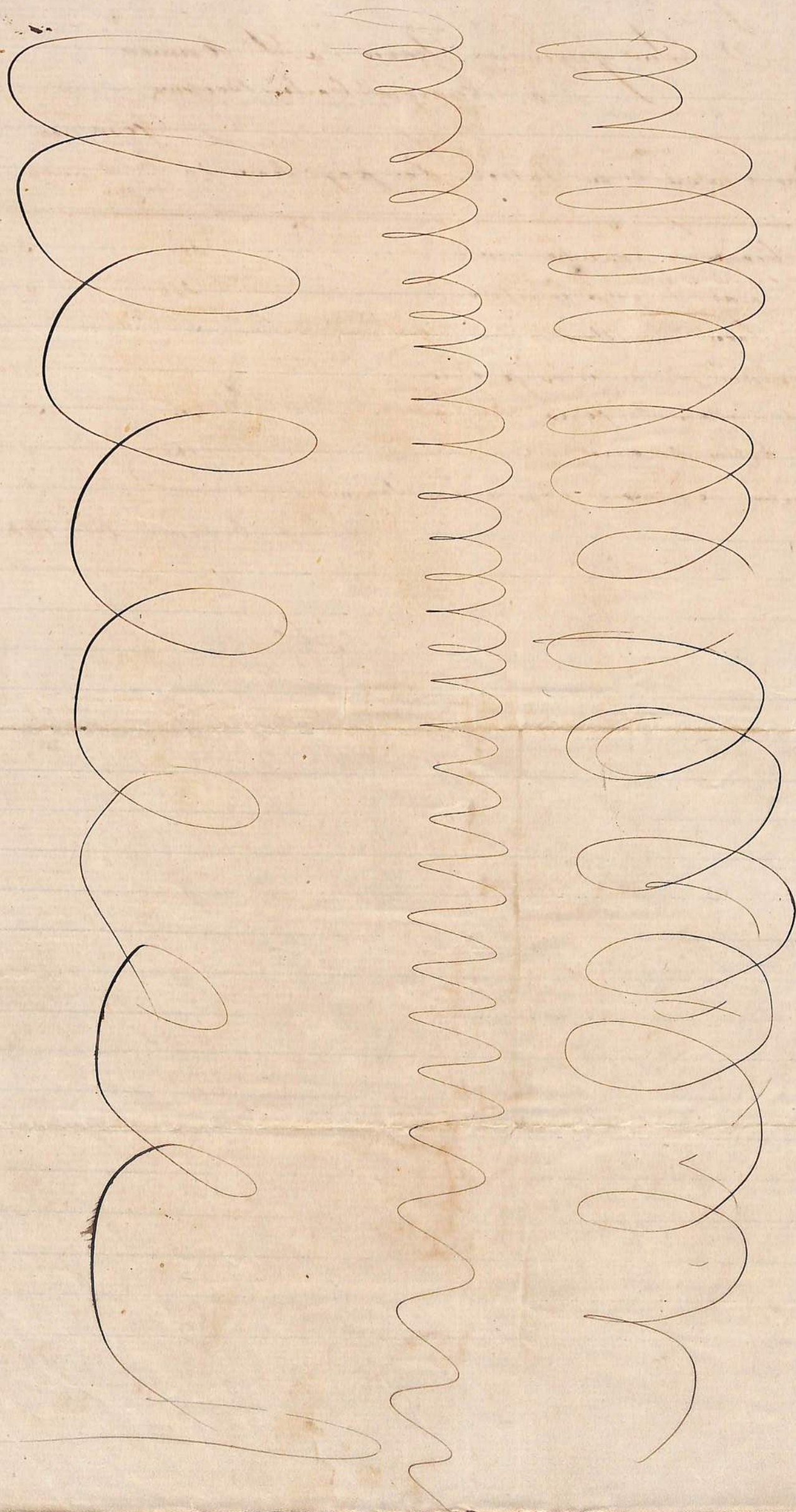
Fervor 21	15 Covades de paninho preto	240	3,600
"	20 Varas " galas entrefeio	280	5,600
"	135 Taxas amarellas		550
"	Cordas p. ^a as arcas de caixão		200
"	4 Taboas de ferro	500	2,000
"	11 Vellos de cera	160	1,760
"	Festis do caixão pago a Joaõ Schumann		2,000

S. E. de A. Lomada R. 158710

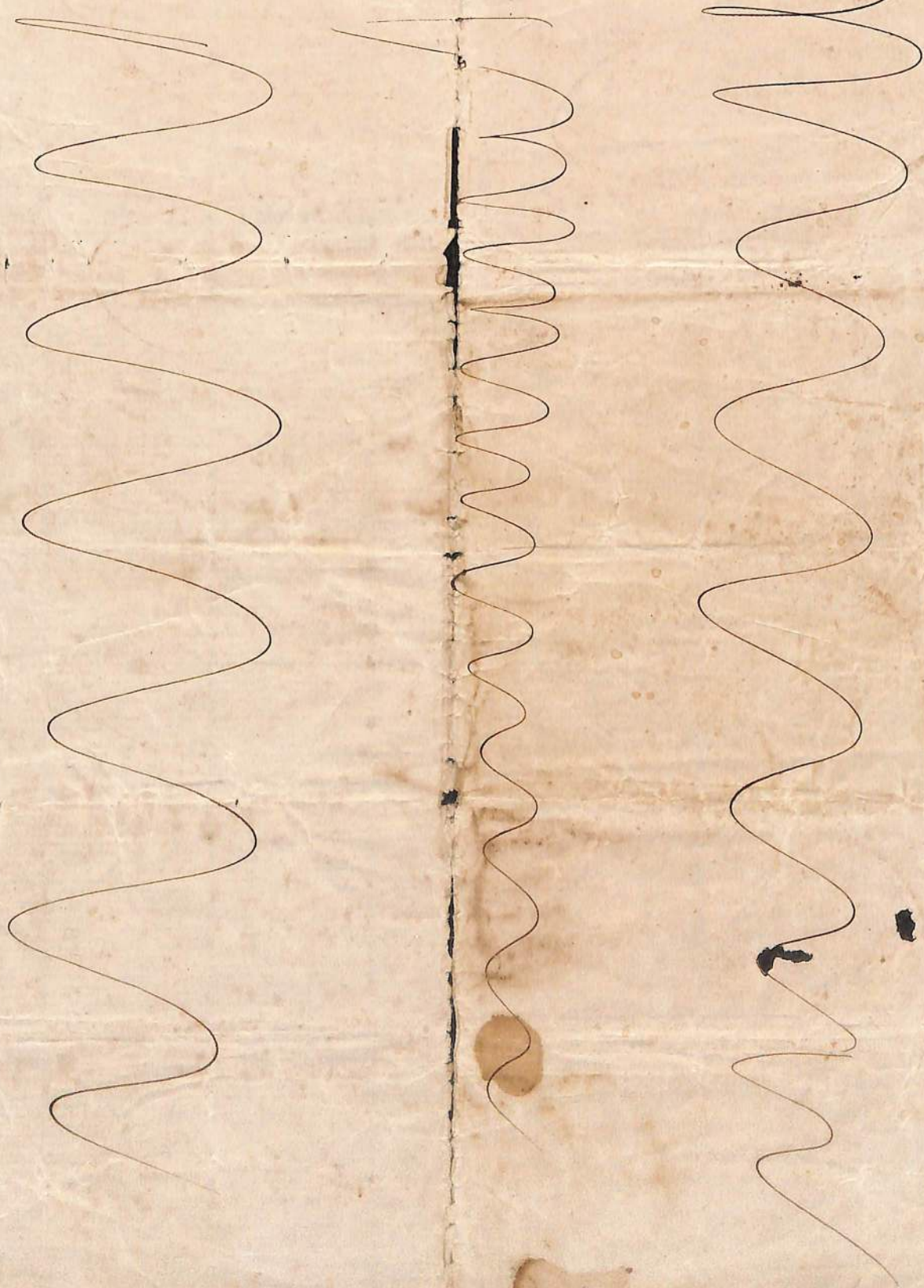
Nº 4. 200

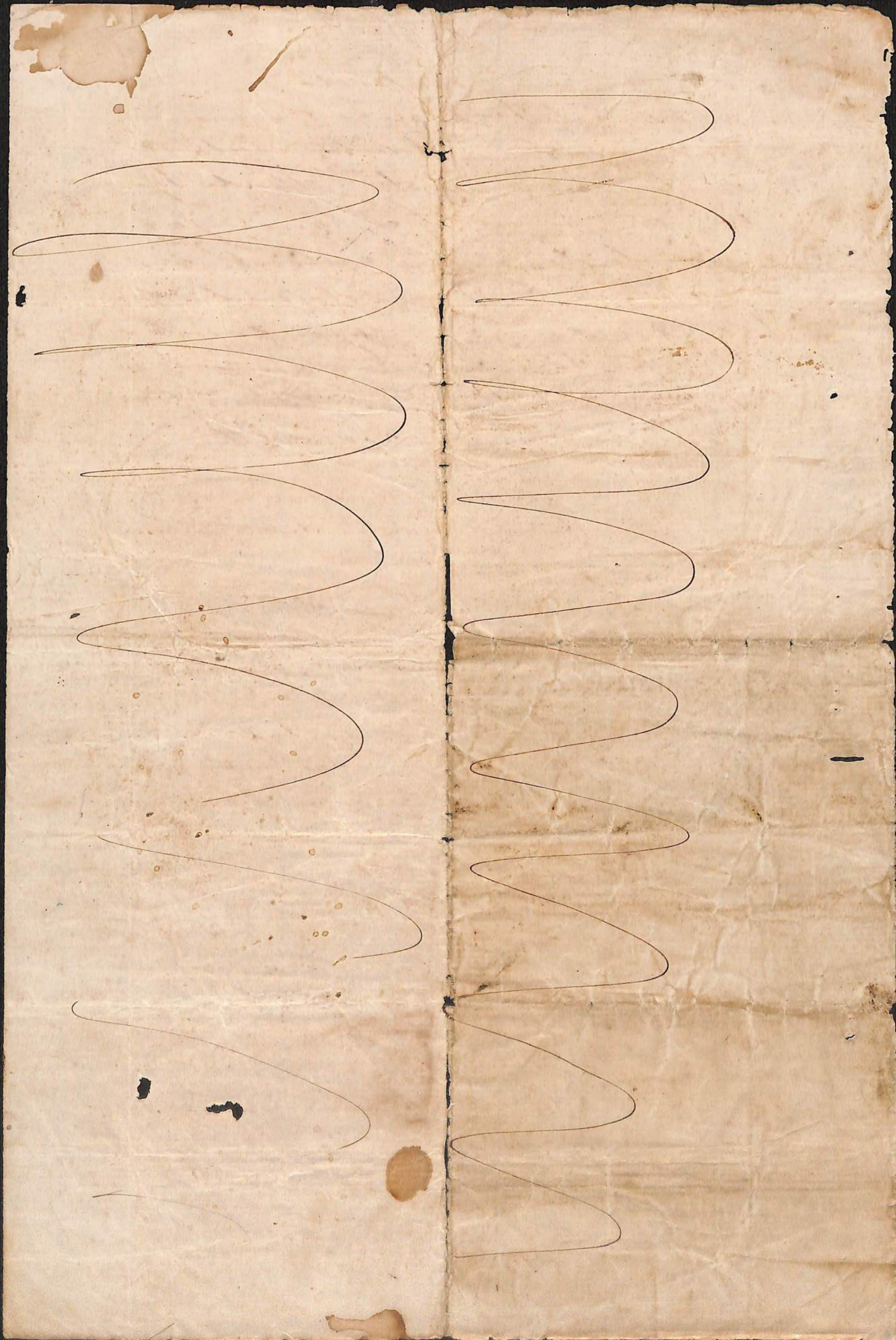
Do Sr. Jurencio Soares da S. Ramos
25 de Maio de 1868.
Vem Francisco





17
Junta de
123.
Aos vinte e seis dias do mes de
Fevereiro de mil oitocentos e
setenta e nove, nesta Villa do Igua-
cas, em meu Cartorio, faço
juntada a certos autos da
petição que ao diante se
segue do que para constar
fiz este termo em Domingo
Raimundo Martins de Almeida
Escrevao que accresce





Tome-se o termo de Abstenção da
herança tão somente na parte da
Viuva, de pois do que junto se aos
autos e Vintão conclusos. Tju cas
26 de Fevereiro de 1869.

Lampio

Termo de desistência

Aos Vinte sete Dias do
mês de Fevereiro de mil
oitocentos e sessenta e nove digo
em nome desta Villa de São
Sebastião da Foz de Iguaçu
Comarca do São Miguel
da Província de Santa Catha-
rina. em meu cartorio
onde fui sendo a viuva
Joaquina Maria do Espi-
rito Santo, e por elle afigo
dito que na forma de
sua petição e de despacho
supra do Mm. Excmo. Juiz
de Officio - Vintão asse-
gnao termo de desistência
da herança dego da herança
que lhe tocava no inven-
tario de seu finado Mari-
do, Joaquim Soares da Silva
Pambo de que para com-
tar fiz este termo que
assigna Marcelino Alves

Mes da Liberdade Tiro ano,
go da guerra por ella não
fazer nem cozer. do
que dou fi. Eu Domingos
Barros Martins Sobrinho,
Escrevo que a escritura
Marcellino Niz da Silva

Conclusão.

Dos onzes dias do mes de
Maio de mil e cento e cento
e sessenta e nove, a esta Villa
do Tiquero em nosso Con-
celho, fazeo estes autos con-
clusos, ao actual juiz de Officio
primeiro Supplente: em
exercicio O Sr. Conde Coronel
Juiz Francisco de Souza
Correição de que para
constar fez estes termos. Eu
Domingos Barros Martins
Sobrinho, Escrevo que
a escritura

Responde igualmente os herdeiros maie-
res por termo nos autos, de forma taes
atencões da herança favor dos credores.

Tyjuá 15 de Maio de 1869

Coim

Data

Elogo no an. anno de 1869
no anno e lugar de Tiquero
de Tiquero sem. 18. an. car

cartorio. pelo Juiz de
Phar, me goas este auto-
entregues. e que em Despa-
cho lito. Em Domingos
Ramos Martinho Sobrinho
escriverá que acessem.

Ilmo. Sr. Juiz de Phar

Cumpram-se a parte para a
que tendo em os herdeiros
amadores nesta villa, sendo
a meu cartorio, se entender
com amigos, sobre este processo
de inventario e fazendo
ver a elle, que este processo
se, e a chapa com despacho
para serem intimados todos
herdeiros de este inventario. e os
herdeiros pediram que desmora-
se o inventario para não fazer
despera com precatória. por
tinha herdeiros ausentes. e que
se obrigavam a trazerem procura-
ção destes herdeiros ausentes.
e sendo ali que este da ta-
nco tinha dado cumprimento
ao inventario segui na forma
da Lei. Cumpra-se informar
a Vossa que mandara
o que for servido. De Vossa
Deus Guarde a Vossa
Dona B. de Jesus de B. R.
Ass. Dom. Namelly

coherdiro Almino, coherdiro
Gisepoldino, Jaramais, Manoel,
coherdiro Henrique, Anto-
nio, Joao por to do o contin-
do do pro despacho Netto, as
quas fidecurao de Anti Syuca,
3 de Marco de 1870
Paga oficial do Alj. Sub.
Vis de Sello Alj. Sub.
Alj. Sub.

Termo de declaracao
do herdiro Antonio

Los quatorre dias do mes
de Marco de mil oit cento
e setenta e nesta Villa de
Syuca, em um cartorio
pampareno perante
o herdiro Antonio, e por
de me foi dito que como
herdiro que fazi a obtem-
cao da heranca que lhe
pessa caber, visto elle her-
diro ser credor da quantia
de noventa mil reis, e sequer
que no acto da partilha sa-
hi-se bens para pagar
noventa de mil e quinhentos
de que para constar fez
este termo que assigna
a seu Logo, por ydo caber

Sabido ter me em escrever a
vire Pedro de Assis
Felisbino Alves de Brito de
que para constar fez este
termo. Em Domingo de
novo de Martinho de Brito
crises que escrever.

Felisbino Alves de Brito.

Concluido.

Aos quinze dias do mes
de Março de mil oitenta
e setenta; nesta Villa
do Juazeiro em meu car-
torio faço estes autos com
vista e sem Municipal
e de Cyphar segundo supple-
to em officio de
Henrique Carlos Brito; de
que para constar fez este ter-
mo. Em Domingo de
Martinho de Brito
que escrever.

Henrique Carlos Brito
Data de Juazeiro

Aos quatro dias do mes
de Março de mil oitenta
e setenta; nesta Villa em meu
cartorio faço estes autos com
vista e sem Municipal
e de Cyphar primeiro
suppleto

Supplemente em vencião
O. m. m. e. J. ou Sr. João Antonio
Junior. Cap. Domingos Ramos.
J. Martins Sobrinho. examinados.
que assentam.

Am. T. 1860

Aus viente d'ito curio como
 de d'ineuro de curio ad mil
 d'ito curio atenta e d'ito curio
 d'ito curio d'ineuro, un curio
 curio d'ineuro e curio curio
 d'ito curio de d'ineuro d'ineuro
 de d'ineuro d'ineuro, d'ineuro
 d'ineuro d'ineuro, d'ineuro d'ineuro
 d'ineuro. En d'ito curio
 d'ineuro de d'ineuro. En
 d'ineuro curio curio

M^{mo} Snr Juiz de Opharó

Arquitectura de hoje 28 de Fevereiro de 1873. Alacities

Diz Antonio Soares da Silva Ramos, que haem do fallecido seu Pai Joaquin Soares da S^a Ramos e procedendo-se a Inventario dos poucos bens que havia do mesmo fallecido dos quaes partes dos seus viros figura a obtenção da licença que lhe poderia tocar em razão as muitas dividas que devia o sup^{te}to casal de seu pai e tendo o Supp^{te} assignado humo de Inventariar se lhe foi entregue um escravo de Nacão Macambique de nome João, maior de os outros muitos e como o dito escravo se achou em poder do Supp^{te} com lhe avisar de nada pedindo para ser vendido vna por isto o Supp^{te} desprizadamente requereu a este Juiz para que se dignasse ordenar que seja avaliado o dito escravo e posto o que lhe enxada licença para o Supp^{te} poder vendê-lo a fim de evitar qualq^{ue} prejuizo que por ventura poderia acontecer no dito escravo no caso de morte. Assim fez

S. A. N. S. deffusi minto por

Nos autos venthas
concluzos. Syndes
28 de Fevereiro de 1873

tendo-se visto as Invento
rio segun se tracta
C. N. M.

Alacities

Signa

Fevereiro de 1873



Progo do Juiz Antonio Soares

Montado

Das legemond ams de
my de mms do cunha
de mil auto Cuntas detent
e top, auto Valleco. Tje
co, em mms cuntas apur
tei cuntas auto apurte, que
do de cuntas de mms, do que
jaco de mms. De cunha
cos Francisco de cunha, de
cunha que de cunha

19

M^{te} Sr. Juiz de Orphãos.

Diz o Preto João, escravo do finado Jo-
aquim Soares da Silva Ramos, e hoje de
seus herdeiros, q^{te} sendo maior de oitenta
annos, quebrado e com muitos outros aca-
gues, em eido do trabalho, vem por is-
so requerer a V^{sa} para que haja de
nomear um curador para por si
requerer o seu direito, visto que tem
uma pequena quantia para sua liber-
dade. Nestes termos.

Nomeo Curador do escravo João, Obidado
Augusto Manoel Melim, que poderá requ-
rer além de seu curatela, juntando se
estas aos autos (C. a V^{sa}) deferimento
para constar. (na forma requerida.
cas 6 de Maio de 1873.)
Maciez E. H. M.

Tejuco de Maio de 1873.

Assigno do Escrav. Augusto Manoel Melim.



Juramento ao Curador

Aos dezessete dias do mes
de maio do anno de mil e oitocentas e trinta e tres, nesta Villa
do Vinhas, Comarca do Rio
Grande, Provincia de Santa
Catharina, em carra de mo-
çada do Juiz de Officio em ex-
ercicio do Officio Jari Feliciano
da Silva e Sousa, onde em Es-
critas de seu cargo abeyto nome-
do Jari Vinhas e Sousa alii presen-
te o Curador Augusto Manoel
de Oliveira e Jari de Officio e Jari
Muniz das Ventas e Oliveira
em um livro de lizo e branco
por a sua mao direita, ab
cargo do qual the encarega-
do hum e verdaderamente
sem dolo nem malicia, per-
nisse de Curador de nome
Jari de Officio e Jari Vinhas
the sah impetrar. Que cito por
me e cito juramento assim
prestar. Que cito e Jari Vinhas
para constar e cumprir e Jari
cumprir este termo e Jari
assignar com o juramen-
to. Que o Curador de nome
co de lizo e branco e Jari Vinhas
assim

Jari Feliciano da Silva
Augusto Manoel de Oliveira

Conclusão

Das seguintes coisas do meu
de estado do mesmo de mil
dito Contas setenta e tres, me-
te Villa de Tiquenas em um
cartorio por parte do Juiz
de Appello em exercicio o Officio Juiz
Substituto da Villa de Tiquenas
co; da que faço este termo. Em
elaboros e firmo no Juiz de
Escrivão que se encontra

(Ass.)
baixar da conclusão por ter
nesta data despachado uma
peticão do Curador do Escravos
João. Tiquenas 24 de Maio de 1873.
M. Pereira

Data

Das vinte e quatro coisas do
meu de meus do mesmo de mil
dito Contas setenta e tres,
Villa de Tiquenas em um
cartorio por parte do Juiz
de Appello em exercicio o
Officio Juiz Substituto da
Villa de Tiquenas em um
termo por parte do Juiz de
Escrivão que se encontra

12
Faco uto terras. En ellos
cos Francisco de Sangu, Emi-
nir que accerend

Justada

Assunto quatro dias co mra
de mra, co anno de mil eito
Quatro de outubro de 1793, mil eito Mil-
lu do de Sangu, em uma cartoria
ajustar antes antes apitica
que co de cento de 100, de 100
Faco uto terras. En ellos
Francisco de Sangu, Emi-
nir que accerend

Offmo Sr. Luis D'Orphaos.

Sr. Augusto Manoel Melim, curador
do escravo Joao, maior de oitenta an-
nos, quebrado, e bastante doente, que
querendo libertar-se o dito escravo seu
curatellado, pois que tem p^a isso uma
pequena quantia, vem respeitosa-
mente requerer a V. S. se digne nomear ava-
liadores p^a tal fim //

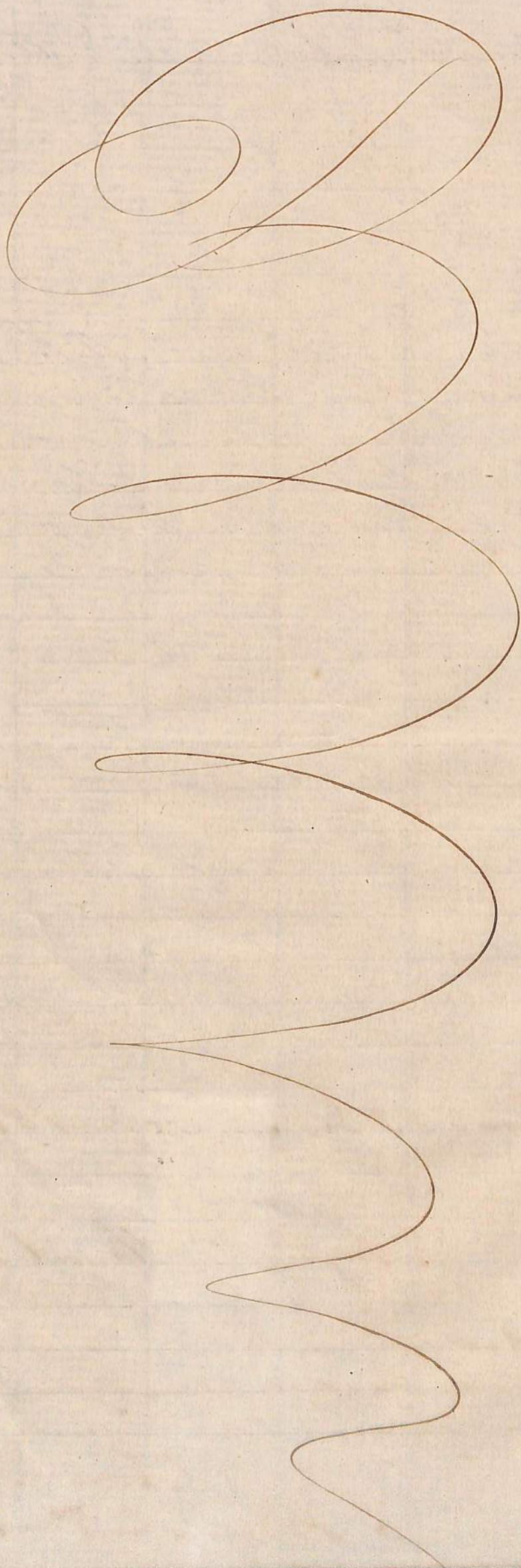
Sim e nomear avaliadores os Cidades, Ma-
noel Pereira Brazil Junior e Antonio Goncal-
ves dos Santos Silva. }
Tejucas 24 de Maio }
de 1873. }
Macuco }
D. a V. S. assim me
deira como e de jus-
tica moque.
C. R. M.

Tejucas 23 de Maio de 1873.



Augusto Manoel Melim

Certifico que intimamos aos avaliadores
Constantes do Conselho Superior do go-
do de Tejucas 24 de maio de 1873
Esse
Alcunha. Tm e canga



Juramento aos cavalleiros
 Das vinte e quatro crans em nome
 de meus deus de mil oitenta
 e oitenta e sete, no dia vinte e cinco
 do Mês de Maio, no Concelho da Vila
 de São João, no Concelho de Santa
 Catarina, em nome de meus
 deus de São João Baptista, em ex-
 ercício de Cidadao José Feliciano
 da Silva Almeida, antes de es-
 crever de sua carta abençoada
 nomeada primeira, e seu
 alii presentes os cavalleiros, An-
 tonio Pereira, Manoel Pereira
 e Antonio Francisco dos San-
 tos, e o Sr. José dos Santos e ju-
 ramento das crans e crans, e
 um livro aberto em grande
 de um foguete e seu nome escrito,
 sob o qual da qual lhe encerra, e
 que tem e ver de seus crans
 sem dolo nem malicia, avallou
 o crans José pertencente ao ex-
 to cavalleiro João da Silva
 e Silva. Pellos. Exceito por elles
 a dito juramento assim pro-
 tecto e cumprir. E por isso
 constar mandamos o juiz lavrar
 este termo em grande e seu
 os juramentos dados. Em o Concelho
 de São João, no Concelho de Santa
 Catarina.

Maiores

Manoel Pereira Brasil for
 Antonio Gonçalves dos Santos S.

Aplicação

Das vinte quatro mil e seis
de mais do curso de mil e seis cen-
tas setenta e tres, mil e Vinte e Cin-
quenta. Comarca de Hengely de
Província de Santa Catharina?
em um cartão compunção
presentes as qualidades e abun-
dância de Manuel Juncos de
torris Juncos e dos Santos e
por elles me foi dito que cavalheiros
e escravos Juncos pertencente ao es-
tado e qual de Juncos de
da Silva e Juncos na quantia
de mais de Cincoenta milreis. E que
para constar haerei este termo em
que assignar. Em elle e os
testes e de Juncos, e de Juncos
que assignar
Manuel Juncos Brasil / or
Antonio Juncos da Silva L.

Justada

Das vinte sete mil e seis
do curso de mil e seis centos e
tres, mil e Vinte e Cinquenta, em um
cartão ajuntar antes e depois que
as de vinte e tres, do que Juncos este termo.
Em elle e os Juncos de Juncos,
E de Juncos que assignar

M^{rs} Sr Luis D'Osphao.

Sr Augusto Manoel Melim, Cura-
dor do Escravo João, pertencente ao
septimo laral de Joaz, Soares da
Silva Ramos, que tendo-se avaliado
o dito escravo seu curatellado, pella
quantia de Vinte e cinco mil reis, co-
mo se vê da avaliação constante do
referido inventario, e como o m^o
escravo tem a referida quantia p^a
apresentar em favor de sua liber-
dade, vem o Supp^{te} apresentar a
e requerer a V^{sa} se digne mandar
passar carta de liberdade ao dito
escravo João como é de direito e
justicia: P. isso. f

Sim, juntando-se aos autos para constar, no
mes de proprietario da referida quantia o per-
dido Antonio Soares D. a V^{sa} se digne
da Silva Ramos, que de que f^a
assignar o termo de deposito. Tejuas 27 de
Maio de 1873. C. C. M.
Maiores

Tejuas 27 de Maio de 1873.

Augusto Manoel Melim.





Letter

2
 Rumi
 2

[Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

[A small, isolated handwritten mark or signature.]

[A block of handwritten text, likely bleed-through from the reverse side. The script is cursive and mostly illegible due to fading.]

[A handwritten signature or name at the bottom of the page.]



